

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 084/CMP/2025

Sumário: Concessão de duas Licenças de Exploração de Transporte em Táxi Adaptado.

A questão da mobilidade urbana reúne desafios centrais para a sociedade cabo-verdiana nos próximos anos, tais como a qualidade do serviço público, a relação entre Estado e sociedade civil, mobilização social, participação política e as condições de vida no maior município. Nesse sentido, adquire importância compreender as percepções e sentimentos daquele que é mais afetado pela precariedade do transporte: o usuário, sobretudo aquele que dele depende para deslocar-se.

A par destas demandas gerais por serviços de táxi, tem-se aportado ao Município da Praia, tanto pelo lado da oferta, como pelo o da procura, demandas de serviços de táxi adaptado, para atender às necessidades individuais e coletivas de transporte de pessoas com mobilidade reduzida e em cadeiras de rodas;

Assim, convido à satisfação de demandas de serviços de táxi de munícipes (pessoas singulares ou coletivas) com mobilidade reduzida e em cadeira de rodas, a Câmara Municipal da Praia, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 235.º da CRCV, e a alínea g) do artigo 33.º dos Estatutos dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/V/95, de 3 de julho, com as als. a) do n.º 2 do artigo 24.º e artigo 44.º do Regime Jurídico Geral de Transportes em Veículos Automóveis, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 10 de junho; e

Considerando a fase avançada de investimento, tendo já assumido compromissos financeiros com instituições bancárias, com contratos assinados e parte dos recursos financeiros já mobilizados e pela observância dos requisitos a que se refere o artigo 44.º do RJGTVM, a Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária de 11 de setembro de 2025, delibera essa atribuição de 1 (uma) licença de exploração de Transporte em Táxi adaptado à firma TRANSPORTE CAB MOREIRA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA e, 1 (uma) licença de exploração de Transporte em Táxi adaptado JP DCS TÁXI AMBULÂNCIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

Os requisitos e as condições de exercício da atividade de transportes em táxi adaptado são os previstos no artigo 44.º, 45.º, 46.º e seguintes do RJGTVM e a certificação de uma ação de formação com 30 horas sobre Atendimento e Compreensão do Público com Deficiência para Condutores, através do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Jean Piaget.

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal da Praia, aos 11 de setembro de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.